



DECRETO Nº. 4.669, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

*Altera disposições do Decreto Municipal nº 4.666,
de 05 de setembro de 2025.*

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 4.666, de 05 de setembro de 2025, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º Ficam instituídos os procedimentos e prazos para operacionalização e regulamentação das emendas impositivas de parlamentares para o Orçamento anual, que passa a ser disciplinado mediante as disposições contidas no presente instrumento."

Art. 2º. Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 4.666, de 05 de setembro de 2025, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 5º. As emendas parlamentares deverão ser aprovadas na forma prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí e encaminhadas à Prefeitura Municipal até dia 31 de julho de cada ano, juntamente com a proposta orçamentária da Câmara, para inclusão no projeto de lei do orçamento do Município, conforme dispõe o inciso XV do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal."

Art. 3º. Ficam alterados os incisos I e III do art. 7º do Decreto nº 4.666, de 05 de setembro de 2025, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 7º. (...)

I - As emendas impositivas deverão ser aprovadas na forma prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí e encaminhadas à Prefeitura Municipal até o dia 31 de julho de cada exercício financeiro, juntamente com a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para inclusão no Projeto de Lei do Orçamento do Município, conforme dispõe o inciso XV do art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

II- (...)



III- *Recebida à manifestação da Prefeitura Municipal acerca dos impedimentos, a Câmara Municipal terá o prazo de até 30 (trinta) dias para reapresentar protocolo, indicando nova finalidade para a aplicação do recurso ou promovendo os ajustes necessários para viabilizar a execução da emenda."*

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 11 de Setembro de 2025.


GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


Jaelci Evandro de Camargo
Assessor Jurídico